

PROTOCOLO GERAL

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ASSUNTO

Nr.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

UASG 160019 – H Gu T

SALC - H Gu T

2024

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço – SRP

Objeto: Contratação de serviços, de *Desinsetização, Desratização e Dedetização para Controle de Vetores e Pragas Urbanas* para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT).

Volume Nr: 03

Anexos: Processo Licitatório n.º 64597.003007/2024-89

Movimento do Processo

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ÍNDICE

Termo de autuação.....	Fl nº 1
DIEEx Requisitário: 07-Odonto.....	Fl nº 2
Designação da Autoridade Competente	Fls nº 4 - 5
Boletim de Comissão de Licitação (Equipe de Apoio).....	Fl nº 6
Boletim de Pregoeiros	Fl nº 6
Boletim de Equipe de Planejamento.....	Fl nº 7
Declaração de Autorização Prevista no Decreto 10.193 de 27 de Dezembro de 2019	Fls nº 09 - 10
Justificativa para utilização de Sistema de Registro de Preços.....	Fls nº 11-12
Documento de Formalização da Demanda	Fls nº 14 - 15
Gerenciamento de Risco	Fl nº 16 - 24
Relatório da Pesquisa de Preços	Fls nº 25 - 28
Pesquisa de Preços	Fls nº 29 – 30
PLANO GESTÃO HGUT 22-25 NOVO	Fls nº 32 – 94
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022.....	Fls nº 95 – 101
Termo de Encerramento Vol I	Fl nº 102
Termo de Abertura Vol II.....	Fl nº 103
Minuta do Edital	Fls nº 105 - 129
Anexo I - Termo de Referência.....	Fls nº 130 - 148
Anexo I - ETP19_2024	Fls nº 149 – 153
Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.....	Fls nº 154 – 168
Anexo III- Minuta de Ata de Registro de Preços	Fls nº 169 – 182
Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta	Fls nº 183 – 184
Anexo V – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	Fls nº 185 – 192
Anexo VI – Modelo de Planilha de Custos.....	Fl nº 193
Resumo de IRP.....	Fls nº 194 - 195
Declaração de Modelos AGU	Fl nº 196
Lista de Verificação.....	Fls nº 197 – 207
Ofício AGU	Fls nº 208 – 209
PARECER n. 01889/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.....	Fls nº 210 – 228
Minuta do Edital	Fls nº 229 – 253
Anexo I - Termo de Referência.....	Fls nº 254 – 272
Anexo I - ETP19_2024.....	Fls nº 273 – 280
DOU – Aviso de Licitação.....	Fl nº 281
Pedido de Impugnação.....	Fls nº 283 – 291
DOU – Aviso de Alteração.....	Fl nº 292
Termo de Encerramento Vol II	Fl nº 293
Termo de Abertura Vol III	Fl nº 294
Resultado do Certame.....	Fls nº 295 – 317
Documentação de Habilitação.....	Fls nº 318 – 357
Ata de Registro de Preço.....	Fls nº 358 – 370
Termo de Encerramento Vol III	Fl nº 371



MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024 procedemos à abertura deste volume nº 03 do processo nº **64597.003007/2024-89** tal, que se inicia com a folha nº 294.



Hospital de Guarnição de Tabatinga

Pregão Eletrônico – SRP – Nº 09/2024

(Processo Administrativo nº 64597.003007/2024-89)

RESULTADO DO CERTAME

**Tabatinga – AM
2024**

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A

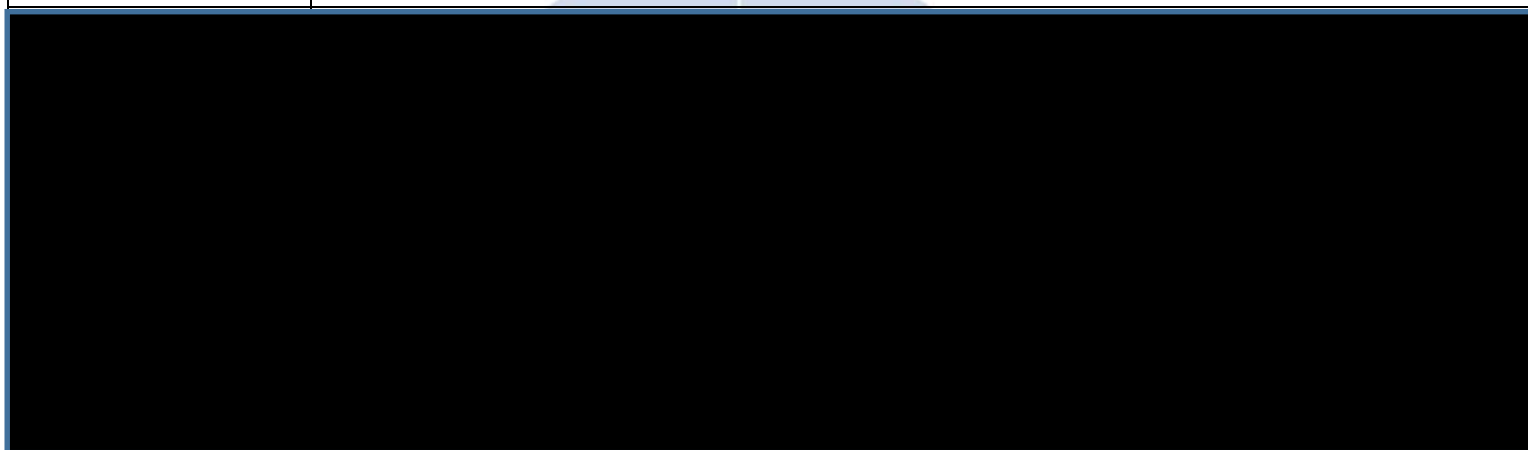
Hospital de Guarnição de Tabatinga

1. Objeto:

Desinsetização, Desratização e Dedetização para Controle de Vetores e Pragas Urbanas, passamos a formular a seguinte proposta:

2. Dados da empresa:

Razão Social:	Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA
CNPJ:	33.614.013/0001-00
Inscrição Estadual:	0828203-09
Endereço:	Sítio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco
Telefone:	(81) 98289-6143



Endereço:	Avenida Miguel Pereira Neto, 727, Novo Horizonte		
Cidade:	Cupira	UF:	Pernambuco
E-mail:	secoambientallicitacoes@gmail.com		
Telefone:	(81) 98289-6143		

2. Contato

Telefone:	(81) 98289-6143
E-mail para envio de CONTRATOS/ATAS:	secoambientallicitacoes@gmail.com

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE E	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Total
	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com o fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (Rancho e depósitos de rancho)	M ²	62.664	R\$ 0,32	R\$ 1.671,04	R\$ 20.052,48
2	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com o fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (Demais instalações do HGuT, conforme Estudo Técnico Preliminar)	M ²	40.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 32.852,48 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
--------------------------------	--

1. Valor total da proposta: **R\$ 32.852,48** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos);
2. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;
3. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;
4. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor;
5. Declaramos que, no preço acima ofertado, estão incluídos todos os custos indiretos tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, taxas, fretes, bem como, as isenções tributárias previstas em lei;

6. Declaramos também que, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco;
7. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica;
8. Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados conforme previsto no Edital;
9. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: de acordo com o termo de referência, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração;
10. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
11. A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Órgão, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para este órgão;
12. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no

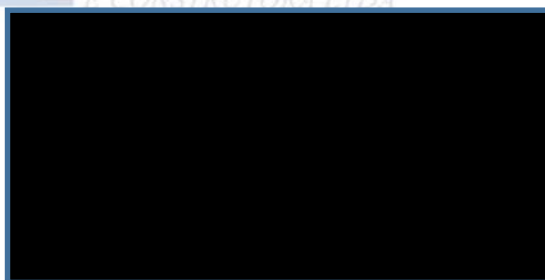
todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Órgão antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do firmá-la;

13. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;
14. Declaramos que a proposta atende a todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos;
15. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002;
16. Declaramos que os produtos a serem entregues terão o maior prazo de validade possível, no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais;
17. Serão utilizados os produtos dos fabricantes CHENOME INDUSTRIA QUÍMICA DO NORDESTE LTDA; SYNGENTA, BASF, INSETIMAX, TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA E BAYER, de nomes BIFENTOL PS REGISTRADO NO MS N.3.2398.0027.001-5; BIFENTOL 200 SC REGISTRADO NO MS N. 3.2398.0027; DEMAND 10 CS REGISTRADO NO MINISTERIO DA MS N. 3.0119.6627; TERMIDOR 25 CE REGISTRO NO MS N. 3.0404.0029; D´FIM GEL BARATICIDA, Registro Ministério da Saúde: M.S 3.2781.0056; TRIMAX Registro Ministério da Saúde: M.S 3.2781.0065; FORMICEL, Nº Registro no M.S./ANVISA: 3.1704.0032.001-4; K-OTHRINE® 2P, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB N.º: 3.3222.0015; TEMPRID® SC, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB N.º: 3.3222.0036; RATOL PÓ DE CONTATO 750 REGISTRO NO MS N. 3.2398.0025.001-4; RATOL BLOCO PARAFINADO REGISTRO NO MS N. 3.2398.0006.001-0; RATOL GRUNULADO GIRASSOL REGISTRO O MS N. 3.2398.0019.002-1; RODILON PELETTES PARAFINADO REGISTRO NO MS N. 3.3222.0004; CIPEMOL 40 PM REGISTRO NO MS 3.2398.0051.001-6; DICLORVOL (DICLOVÓS)

1000 CE REGISTRO NO MS3.2398.0034.001-3; CUPINOL 15 CE REGISTRO NO MS 3.2398.0026.001-1; FIPRONOL GEL (FIPRONIL) REGISTRO NO MS 3.2398.0050.001-0; ATRATOL GEL REGISTRO NO MS 3.2398.0044.001-8 E 3.2398.0044.002-6; POMBIL REPELENTE DE POMBOS, MORCEGOS, PARDAIS E FORMIGAS: Não possui registro ativo. Dispensa Registro do MS/Anvisa; REPELENTE AMER – THUSAN: Não possui registro ativo. Dispensa Registro do MS/Anvisa.

18. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 24550-0, AGÊNCIA N°. 1052-9, BANCO DO BRASIL, em nome de SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA ou PIX: CNPJ: 33.614.013/0001-00;
19. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Bruno José da Silva Inácio, Portador do RG, sob o n° 9.045.282 SDS PE, e CPF n° 105.594.754-03, com residência à Av. Miguel Pereira Neto, 727, Novo Horizonte, Cupira, Pernambuco, CEP 55.460-000.

Cupira, 08 de outubro de 2024.





**ATENÇÃO, ANTES DE ANALISAR A
PLANILHA DE CUSTOS LEIA TODO O
MEMORIAL, QUANTAS VEZES FOR
NECESSÁRIO PARA ENTENDER A
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS!
EM CASOS DE DUVIDAS ENTRE EM
CONTATO PELO WHATSAPP 81 9 7310
0809, OU LIGUE PARA O MESMO!**

Memorial da planilha de composição de custos de serviços de dedetização e seus subitens.

Para se fazer uma análise correta de composição de custos, temos considerar alguns pontos, para se ter de forma mais aproximada a previsão de custos e o custo efetivo da prestação de serviço de dedetização e Sanitização. Para se ter uma análise fidedigna com a realidade devemos fazer algumas perguntas, são elas:

1. Quantos Colaboradores é necessário para cumprir a obrigação contratual?
2. Quantas horas e dias esse colaborador ficara alocado para o cumprimento das especificações com tratuais?
3. Quais os insumos iremos utilizar?
4. Qual a diluição do insumo recomendada pelo fabricante ?
5. Qual o custo dos insumos e qual a quantidade a ser utilizada?

Respondendo essas 5 questões, iremos ter o melhor custo aproximado da efetiva prestação de serviço.

Outros custos, como o de Logistica, depreciação de equipamentos, impostos, não irão entrar nesse memorial, pois eles são calculados em cima do valor global do contrato em percentual. Já as 5 questões alencadas em cima, são de carater meditário, ou seja, são proporcionais ao tamanho do trabalho executado e por isso vamos especificar, “destrinchar” o calculo para uma compreensão total da nossa metodologia de trabalho.

Respondendo a 1º e 2º Pergunta:

Como os serviços normalmente são realizados na unidade de medida em M², devemos fazer a seguinte pergunta, para responder as perguntas iniciais:

1. Quanto tempo leva para um colaborador executar o trabalho em uma quantidade de Metros em um determinado tempo?

R. Para o trabalho de aplicação de produto tóxicos, domissanitários de uso restrito, é utilizado equipamentos, Pulverizadores, utilização de gel e pó, instalação e troca de iscas raticidas em locais que não se possam aplicar através de pulverizadores, por exemplo nos casos de pulverizadores de pressão contínua, é recomendada uma aplicação com velocidade constante do aplicador, para não ter o enxarcamento da área aplicada, podendo a área enxarcada, contaminar algum animal, criança ou gestante, que trafegue no local, nesse caso o “domissanitário” deve ser aplicado de forma tal que cubra toda a área de aplicação, mas não gere excessos, resíduos e acúmulo de “produto” no ambiente. É considerada uma velocidade de 1,0 metros por segundo, como adequada, para a aplicação dos domissanitários. Logo, temos o primeiro elo para o entendimento das perguntas 1 e 2, feitas inicialmente.

Temos que: Velocidade de Aplicação: 1,0 metros por segundo. (VL)

Segundos em 1 minuto: 60 segundos. (S)

Minutos em 1 hora: 60 Minutos. (M)

Problema Lógico: Em uma hora, um colaborador, consegue realizar o trabalho de “dedetização/Sanitização” em que área, na unidade de medida metros?

Quantidade em metros de trabalho por Hora = (VL) x (S) x (M) = (1,0 x 60 x 60) = 3.600 .

Agora sabemos que 1 colaborador consegue atender até 3.600 Metros quadrados por hora, logo em um dia de trabalho de 9 horas, considerando, trabalho apenas de segunda a sexta-feira, temos que em um dia de trabalho, apenas 1 colaborador consegue realizar a dedetização de 32.400,00 Metros, ou 162.000,00 Metros em uma semana, ou 648.000,00 metros em um mês de trabalho.

Porém, sabemos que no mundo real, não temos um aproveitamento de 100%, pois o colaborador irá perder tempo preparando produto, se arrumando e outras coisas que fazem ele perder produtividade, como a aplicação de gel e pó, em locais que não se possa usar o pulverizador, nesse caso, vamos considerar um rendimento de 70% da produtividade total que ele pode gerar.

Nesse caso temos que:

1 hora de trabalho rende: 2.520,00 Metros.

1 Dia de trabalho rende: 22.680,00 Metros.

1 Semana de trabalho rende: 113.400,00 Metros.

1 Mês de trabalho rende: 453.600,00 Metros.

Com esse entendimento claro, para responder a pergunta 1 temos que:

1. Pergunta 1: Quantos Colaboradores é necessário para cumprir a obrigação contratual?

R1. Em casos de Contratos, se nele não especificar quantidade mínima de colaboradores, temos que iremos precisar de 1 colaborador para cada 453.600,00 Metros quadrados de execução de trabalho por mês, abaixo desse valor, nosso colaborador ficara com tempo ocioso, considerando que já baixamos sua produtividade em 30%. Acima de 453.600,00 Metros quadrados por mês, iremos precisar de 2 colaboradores e assim sucessivamente. Nesse caso, consideraremos um numero X de colaborador pela quantidade de meses previsto de contrato no edital e termo de referência.

R2. Em caso de Registro de Preços, por não se tratar de contrato, por não ter previsão factual de que toda a demanda será pedida, para fins de comprovação de custos, iremos calcular o numero de 1 colaborador para atender toda a demanda, prevista no edital ou termo de referência, **porem isso não impede, que nossa empresa, no momento de prestação de serviço, envie mais de um colaborador para atender a demanda que o contratante solicitou!** Ficam ressalvados casos que no edital e termo de referência solcitem quantidade mínima de colaboradores, nesse caso, iremos adequar a planilha, para ter a quantidade mínima de colaboradores solicitada no edital e termo de referência, para cumprir a quantidade de serviço presente no mesmo.

Atenção, a planilha de custos serve para demonstrar a exequibilidade do contrato, caso o contratante, no momento da emissão da ordem de serviço solicite mais de um colaborador para executar o serviço em mais de um local ao mesmo tempo, disponibilizaremos esse quantitativo, dentro do que for alinhado contratualmente entre as partes, porem os custos, permanecem inalterados, ou seja, o fato de na nossa planilha ter uma quantidade "X" de colaboradores, é uma comprovação de que conseguimos executar o serviço. Se 1 colaborador, leva 4 semanas para executar um trabalho, 2 colaboradores levam 2 semanas, e 4 colaboradores 1 semana, ou seja, independente da quantidade de colaboradores o custo de mão de obra permanece inalterado, o que muda é o tempo de entrega da conclusão do trabalho.

2. Pergunta 2: Quantas horas e dias esse colaborador ficara alocado para o cumprimento das especificações com tratuais?

R. Essa resposta é mais para casos de Registro de preço, onde o pedido não é garantido e o trabalho não é contínuo, nesse caso temos que:

- *O Tempo gasto para cumprir o pedido, vai ser representado por: (TGCP)
- *Quantidade em Metros total que pode ser pedido, previsto no Edital e TR: (QM)
- *Quantidade de Metros que um colaborador executa em um mês (453.600,00 Metros): (QMC)

Logo, temos: $TGCP = QM / QMC$ = Tempo gasto em Mês para a execução da demanda total, referente a 1 colaborador, para noção de custo de mão de obra.

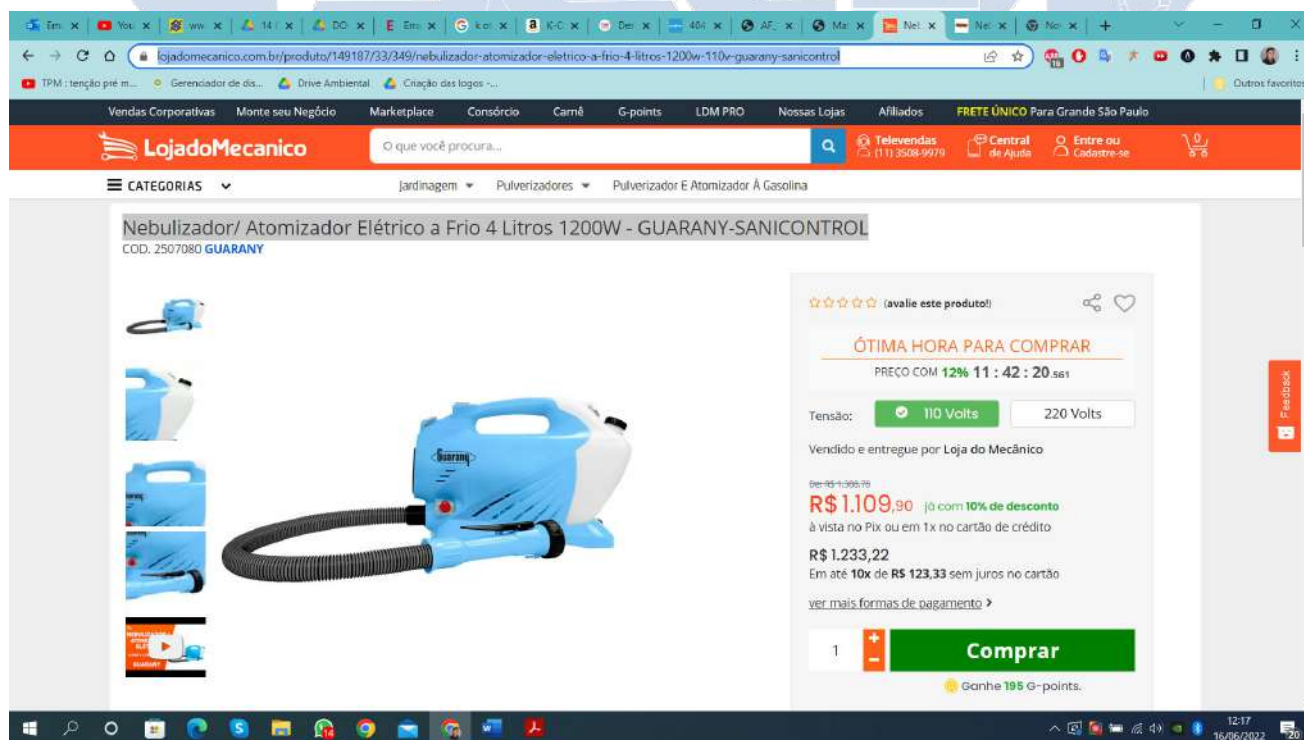
Observação: Não estamos dizendo que o TGCP é o tempo que vamos levar para executar o previsto no edital e Termo de Referência, e sim, o número de meses e dias, que vamos ter que pagar de mão de obra para a execução do contrato, por exemplo, se esse cálculo der como resultado o número 3, significa que iremos pagar 3 meses de mão de obra, referente a 1 colaborador, **Porém**, na solicitação do contratante, junto a ordem de serviço ele pode solicitar que a empresa execute esse serviço em 2 semanas, ou seja, 15 dias, logo, nossa empresa irá disponibilizar 6 Colaboradores para a execução do serviço, entretanto, o nosso custo vai permanecer inalterado, o mesmo independente de fazermos o pedido em 15 dias ou 3 meses, isso fica a critério do contratante, no momento oportuno, de emissão da ordem de serviço.

INICIA AGORA A SEGUNDA PARTE, REFERENTE AOS RENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Finalizado de forma clara o entendimento dos itens 1 e 2, temos que responder o item 3,4 e 5 de uma única vez, por essas perguntas se interligam. Vejamos, como vamos precisar a quantidade de insumos utilizada? Como saber o Custo de Insumos, para fazer a dedetização de uma área específica?

OBS: Veremos muito o termo calda, que significa a diluição do princípio ativo “Domissanitário puro” com água para a aplicação nas unidades.

A primeira coisa que temos que ter noção é a vasão do equipamento que faz a aplicação das caldas preparadas, nesse caso, temos o seguinte, no print abaixo:





Fonte: <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/149187/33/349/nebulizador-atomizador-eletrico-a-frio-4-litros-1200w-110v-guarany-sanicontrol>

Temos as seguintes informações com esses prints, o equipamento é feito para uso juntamente com Domissanitários (“pesticidas”; “praguicidas”; Sanitização), ou seja, apto para desenvolver esse trabalho.

Temos também que a vazão média, soma da vazão mínima e vazão máxima, dividido por 2, é de 207,5 ml de calda por minuto, expurgada do equipamento.

Logo, temos que:

CU= Calda utilizada em uma hora

H= tempo em minutos= 60

CL= Calda utilizada pelo equipamento em 1 minuto

L= Conversão de ML para Litros= 1000

$CU = (H \times CL) / 1000 = (60 \times 207,5) / 1000 = 12,45$ Litros Por hora de calda.

Porém, anteriormente consideramos uma perda de produtividade de 30%, durante a execução do trabalho, logo, se o colaborador se desloca apenas 70% do tempo de 1 hora, o equipamento também irá funcionar apenas 70% do tempo de 1 hora, logo temos que o gasto real (GR) será de $GR = CU \times (70\% \text{ ou } 0,7) = 8,715$ Litros por hora.

Anteriormente vimos que em 1 hora, 1 colaborador consegue realizar o trabalho em 2.520,00 Metros.

Logo, temos que utilizamos a cada hora e a cada 2.520,00 Metros a quantidade de 8,715 Litros de Calda(LTC).

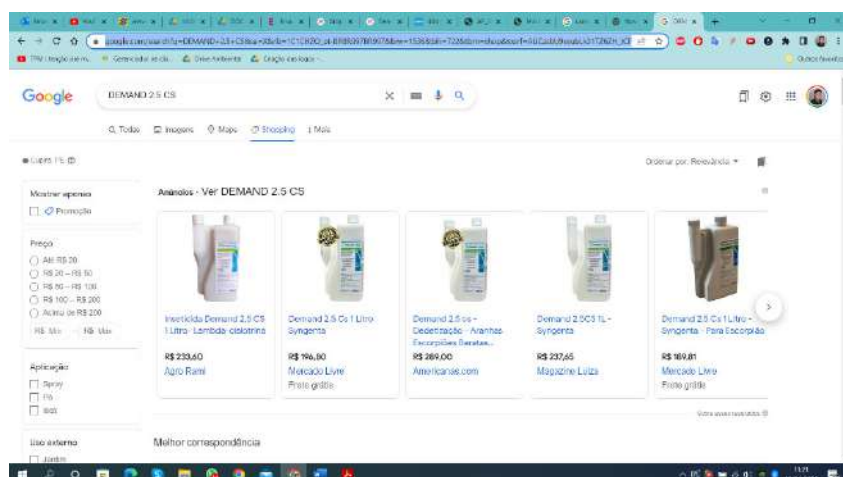
Agora que sabemos quanto gastamos de calda por hora e por metro, vamos calcular o custo do insumo.

Para a Desintização temos que:

Iremos apenas a critério de exemplificar, utilizar como modelo o Domissanitário Demand 25 cs, registrado na Anvisa que tem uma atuação de amplo espectro no controle de pragas, combatendo Aranhas, Baratas, Escorpiões, Formigas, Mosquitos, Percevejos, Pulgas e outros insetos.

Fonte: https://www.google.com/search?q=demand+2.5+cs&rlz=1C1CHZO_pt-BRBR997BR997&sxsrf=ALiCzsbC7vOxHnpeXQBV0tPLi2giAXk5kQ:1655394718104&source=lnms&tbn=shop&sa=X&ved=2ahUKEwiNz4rxqbl4AhUGH7kGHfpRBN4Q_AUoAXoECAIQAw&biw=1536&bih=722&dpr=1.25

Com uma pesquisa na data de 16/06/2022 como comprovado, pelo print abaixo, achamos esse produto a partir de R\$189,81, na composição de 1 Litro de princípio ativo.



Logo, temos que o valor por ml é de :

Custo por ml= C

Valor do produto= VP

Volume do produto= VL

$C = VP/VL = 189,81/1000 = \text{R\$ } 0,19 \text{ ml}$

A diluição média recomendada pelo fabricante desse produto é de 100ml para 10 litros de calda, logo 100ml do produto puro representa um valor monetário real (VMR) de R\$19,00

Fazendo uma regra de 3 temos que :

8,715 Litros de Calda Faz 2.520,00 Metros

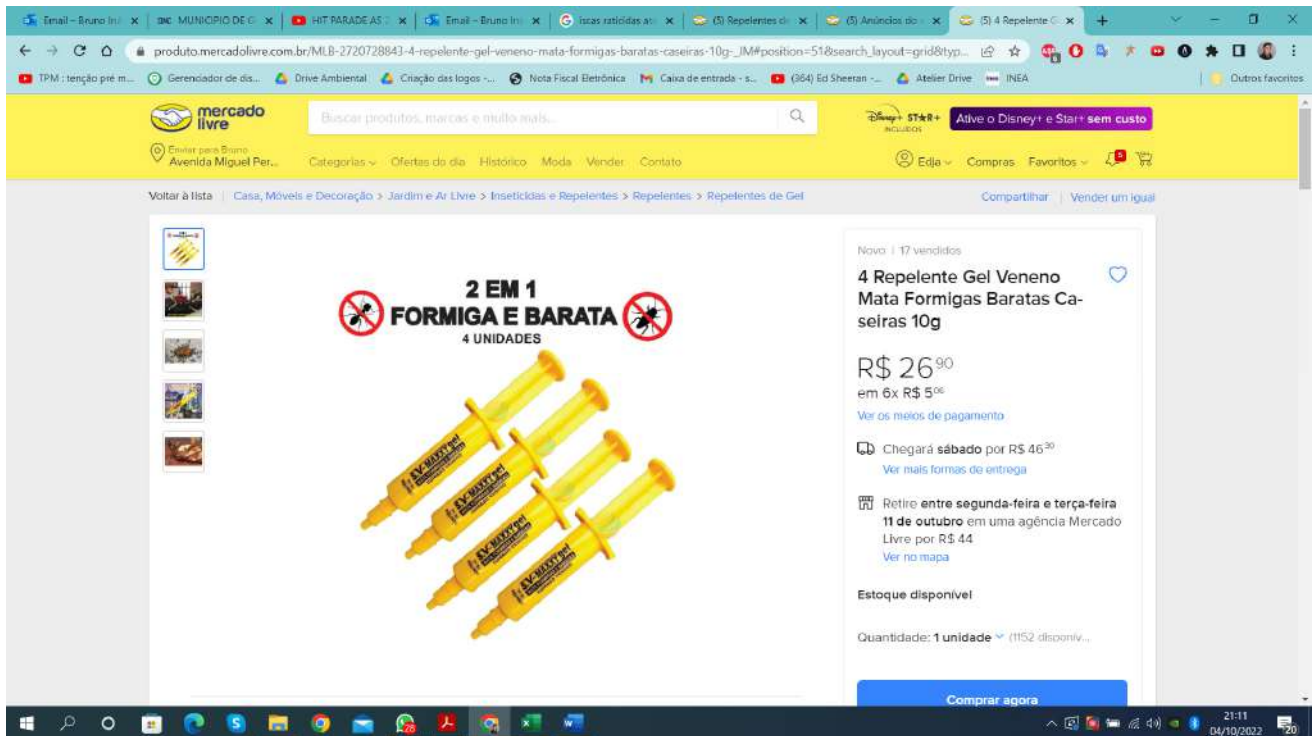
10 Litros de Calda Faz ? Metros

Rendimento em metros de 10 Litros de calda em Metros (RCM) = $(10 \times 2.520,00) / 8,715 = 2.891,57$.

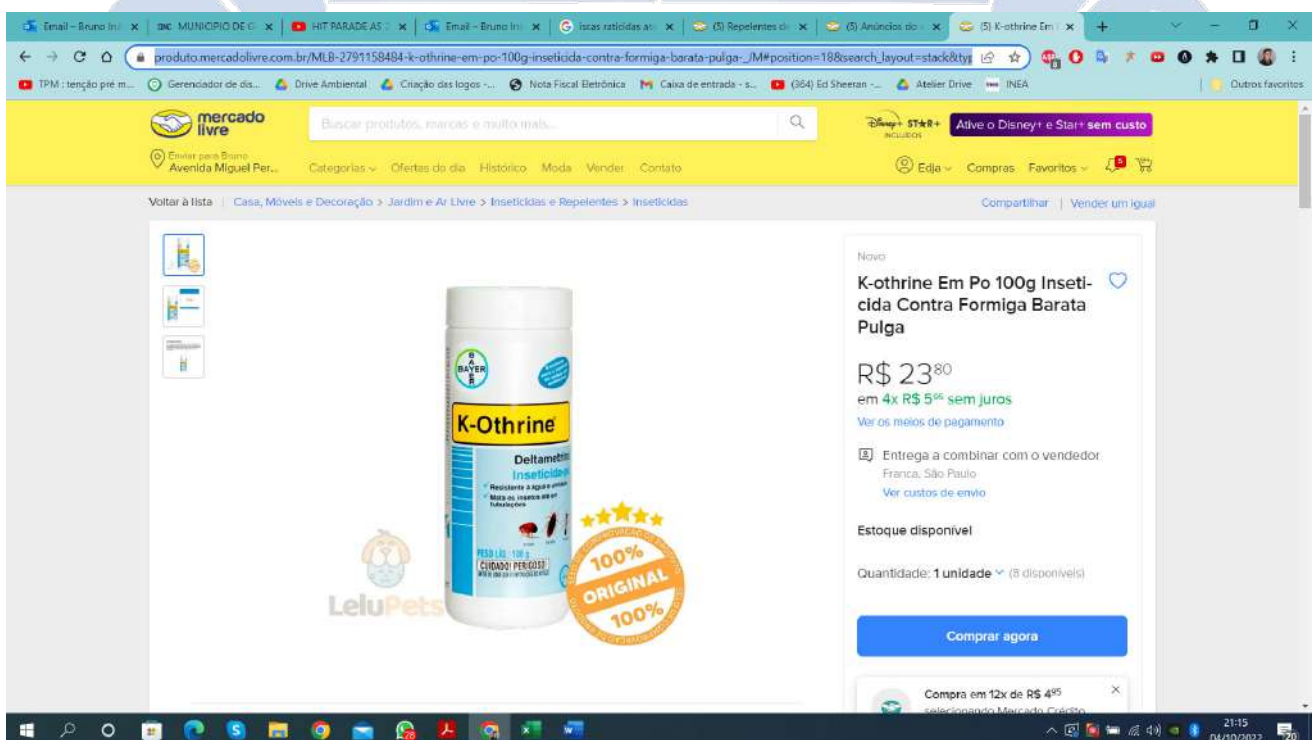
Logo, temos que o custo médio por metro quadrado (CPM), para fazer a dedetização é o seguinte:

$CPM = VMR/RCM = 19,00/2891,57 = 0,0063$ Centavos por Metro Quadrado dedetizado.

Para fins de demonstração de custos, a utilização de gel e pó para baratas e formigas, só acontecem quando não há possibilidade de pulverização, logo, seus custos é irrelevante, pois em grande parte das unidades se usa uma quantidade mínima desses produtos ou nem se usam, pois não há necessidade. Como o custo desses insumos são menores e mais baixos que o Domissanitário de pulverização, para fins de calculo, utilizaremos a média do domissanitários em Pulverização.



https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2720728843-4-repelente-gel-veneno-mata-formigas-baratas-caseiras-10g- JM#position=51&search_layout=grid&type=item&tracking_id=6680c09c-7e00-4f20-8f0d-194a302ff93b



Um Gel ou uma embalagem de pó normalmente são usados em varias unidades antes de acabarem, logo, os seus custos são irrelevantes para calculo.

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2791158484-k-othrine-em-po-100g-inseticida-contra-formiga-barata-pulga- JM#position=18&search_layout=stack&type=item&tracking_id=0621dc69-df6b-457e-a800-b88d44b80bcd

Para a Desratização temos que:

Para exemplificar o trabalho de dedetização temos que uma Embalagem Caixa com 12 Unidades: 200g cada Unidade, custa o R\$29,33.

Sendo que a recomendação do fabricante a aplicação do produto na quantidade de 240g do produto a cada 300M².

Logo temos que o custo por grama do produto (CGP) é calculado da seguinte maneira:

Custo Caixa com 12 unidades (R\$29,33) = CCU

Peso de cada caixa com 12 unidades (12x200) = PCU

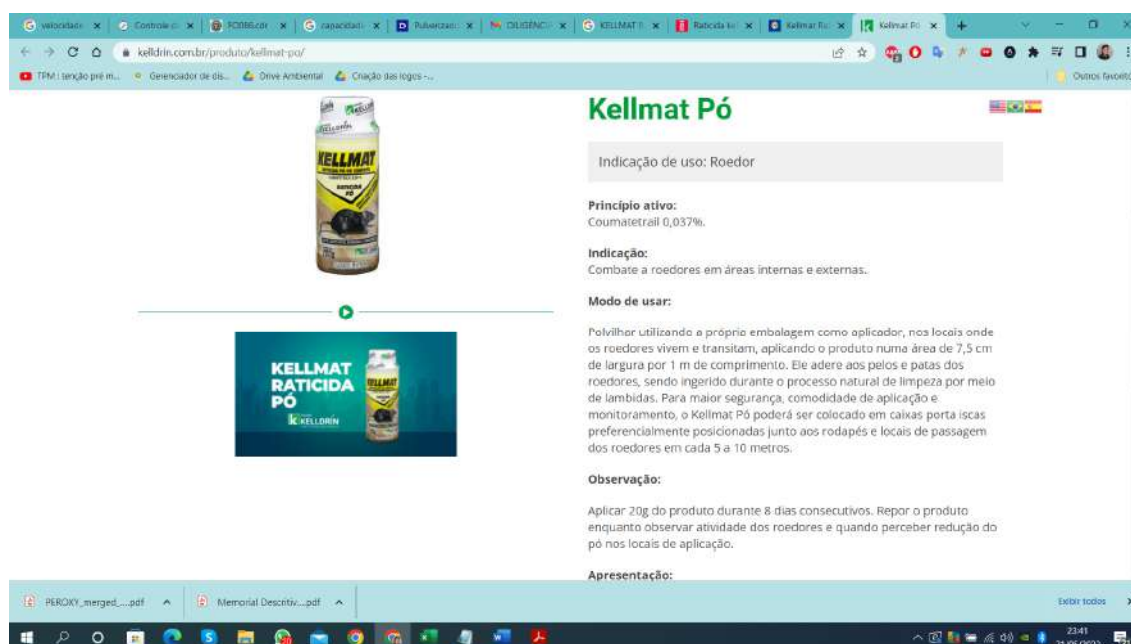
CGP= CCU / PCU = 29,33/ (12 x 200)= R\$0,012

Logo temos que para fazer a dedetização em uma area de 300M², gastamos 240 gramas do produto, logo sabemos o valor do produto a cada M², da seguinte maneira:

Custo por M² = ((Produto utilizado para uma area de 300M²)* CGP) / (Area desratizada) = 160 x 0,012 /300= R\$0,009 por metro quadrado desratizado.

<https://kelldrin.com.br/produto/kellmat-po/>

https://www.americanas.com.br/produto/3044282628?epar=bp_pl_00_go_ud_pmax_geral&opn=YSMESP&WT.srch=1&offerId=6276eff387c00289c20eb89e&gclid=Cj0KCQjw-daUBhCIARIsALbkjSZwwlBsDCdtmM39u6Tn8Ydxo9K_XbraS-pdeMvJ9MI6yw786jbs0KkaAowlEALw_wcB



Lembramos que iremos utilizar outras técnicas, caso sejam mais apropriadas em determinado local, como instalação de caixa iscas em locais onde não se possa aplicar o pó, por exemplo, porem as caixas iscas são em sistema de comodato, no fim do contrato ou da garantia, recolhemos nossos equipamentos, sem custo extra para a administração.

Temos tambem outros produtos como domissanitarios raticidas em Grãos, que servem para ser colocados em Caixas Porta ilscas por exemplo. A empresa, como detentora do conhecimento de controle de pragas, sempre prefere usar raticidas em pó, para que haja menos possibilidade de intoxicação de animais e crianças, trabalhamos de forma preventiva, alem que por nossa experiencia, o pó é mais efetivo, pois e colocado justamente onde os Ratos passam e se contaminam sem perceberem. Porem, muitos órgãos colocam em seus editais, a possibilidade de instalação de caixas iscas por esse motivo, vamos analisar tambem a questao dos custos envolvidos na instalação de portas iscas.

Em primeiro Lugar temos que uma caixa porta isca, é feita de plastico, com longa duração de utilização, uma caixa porta isca dura no minimo 15 anos, com a manutenção preventiva efetuada pela empresa, logo temos que o valor de cada caixa porta isca é de R\$ 673,41 para cada 100 unidades, ou seja, R\$6,74 cada caixa isca, ou seja, se dividirmos o custo da mesma por 15 anos, que é a duracao minima de uma caixa dessa, temos um custo mensal de R\$0,0375 centavos por mês ou R\$0,45 centavos por ano.

Para um controle eficiente, juntamente com o efetivo controle integrado de pragas com as devidas tecnicas em conjunto, temos que precisaremos de uma caixa porta iscas para cada mil metros quadrados, quando aplicada outras tecnicas de controle de pragas.

Fora o custo da caixa porta isca, temos as iscas que são repostas mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, a depender de cada órgão, veremos os custos de repor as iscas em uma caixa porta isca, normalmente o abastecimento de uma caixa porta isca é de 10g a 30g de domissanitário, a depender de qual sera usado.

O fabricante da caixa porta iscas diz em seu anuncio: “ Pronto para uso com bloco parafinado, granulados e pó de contato.- Pode-se usar mini-placas de

cola.” Ou seja, todos esses domissanitários podem ser usados nas caixas porta iscas, veremos os custos de alguns.

Raticida Granulado Maderat 25g: R\$ 0,60

Nesse caso, como utilizaremos o Pó em todos os outros locais, não iremos utilizar dentro das caixas porta iscas, pois é desnecessário.

Para nossa planilha de custos, vamos considerar a troca e reposição das iscas mensalmente, ou seja, caso a troca seja com períodos menores, nossos custos serão ainda menores que os apresentados nesse momento.

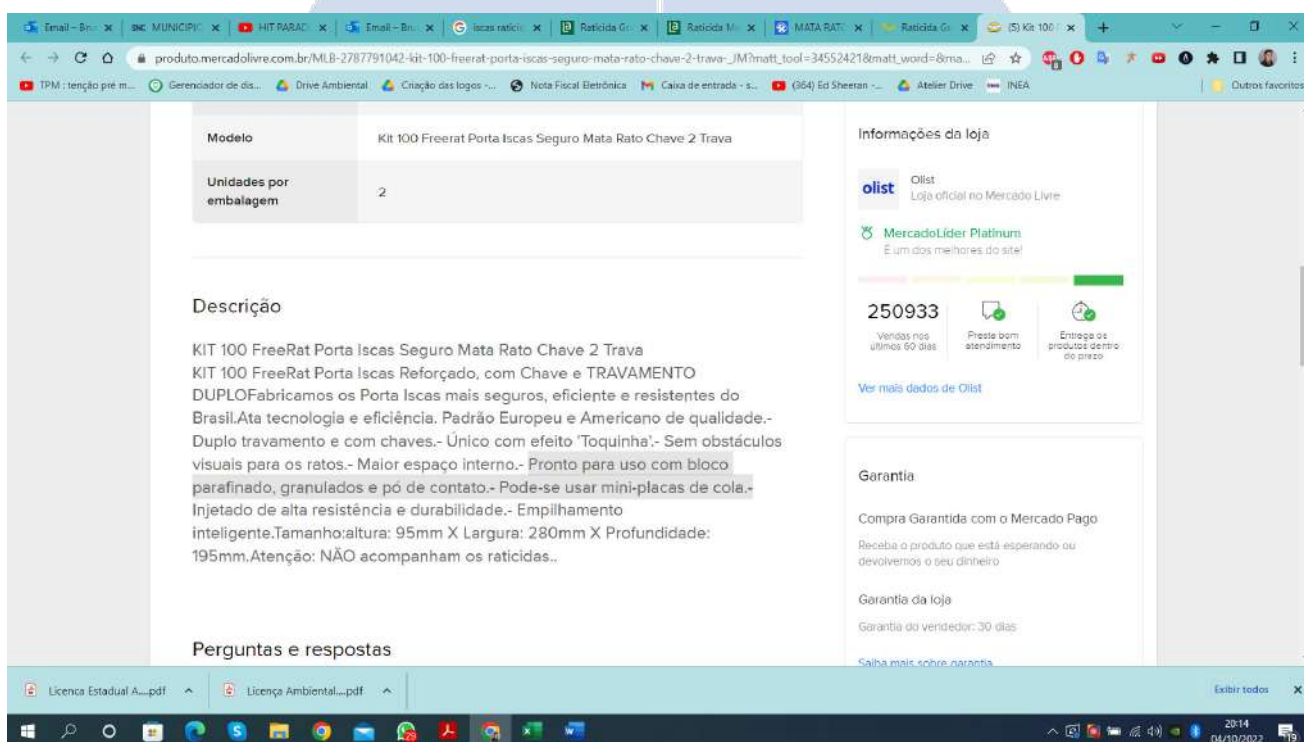
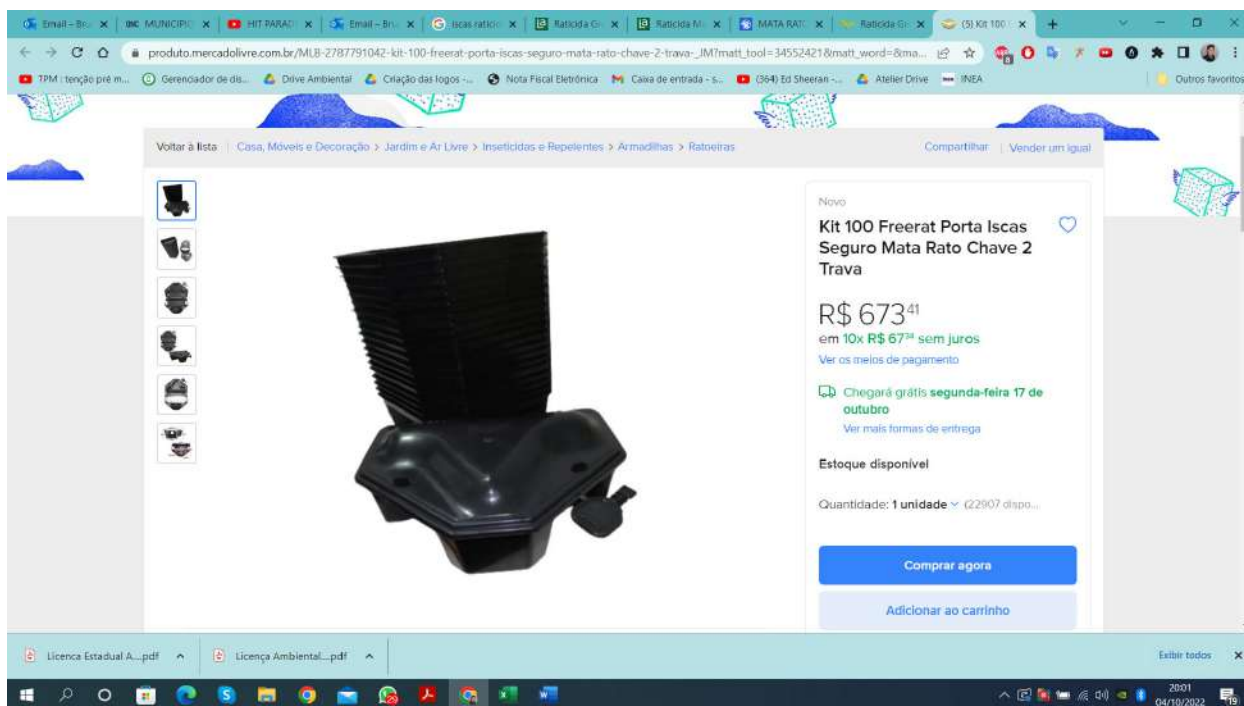
Custo mensal da utilização da caixa porta iscas com troca e reposição das iscas (CMUC)= (Custo mensalda Caixa porta iscas) + (Custo médio da troca e reposição das iscas) / (Mil metros Quadrados) = ((0,0375)+(0,60)/1000)= R\$0,0006375 centavos por metro quadrado por mês.

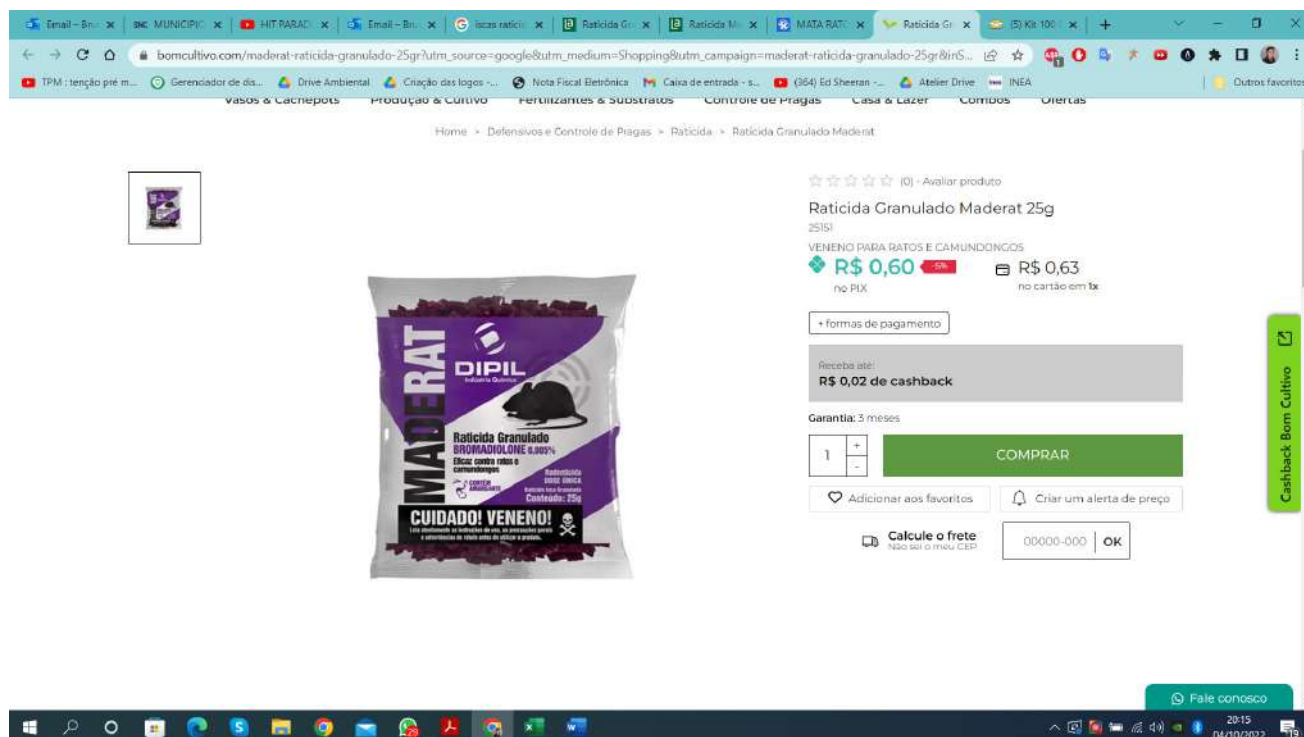
Custo Anual da utilização da caixa porta iscas com troca e reposição das iscas= CMUC *12 = R\$ 0,00765

Logo temos que o custo total de uma Desratização utilizando todas as tecnicas atuais em vigor é de Custo de Aplicação de Domissanitário em Pó mais a implantação de caixas porta iscas com previsão de troca mensal de iscas, logo temos Custo Total de Desratização por Metro Quadrado = R\$0,009+ R\$ 0,00765= R\$0,0166 por metro quadrado.

https://www.bomcultivo.com/maderat-raticida-granulado-25gr?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=maderat-raticida-granulado-25gr&inStock&gclid=CjwKCAjws--ZBhAXEiwAv-RNL8vznFNzZDz2jz20AcU25NIQ0T9FpMRbA5VG8N8sP9JeKDyl11H03RoC594QAvD_BwE

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2787791042-kit-100-freerat-porta-iscas-seguro-mata-rato-chave-2-trava-JM?matt_tool=34552421&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=17296933839&matt_ad_group_id=137677416715&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=599002481512&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=114079028&matt_product_id=MLB2787791042&matt_product_partition_id=1403983331229&matt_target_id=aud-615548715344:pla-1403983331229&gclid=CjwKCAjws--ZBhAXEiwAv-RNL3omFo6R3mNVg9v9OvoTlHeLrqAw6vo7W-I_aYaqLNmaN6Up-oaJtBoCCYMQAvD_BwE



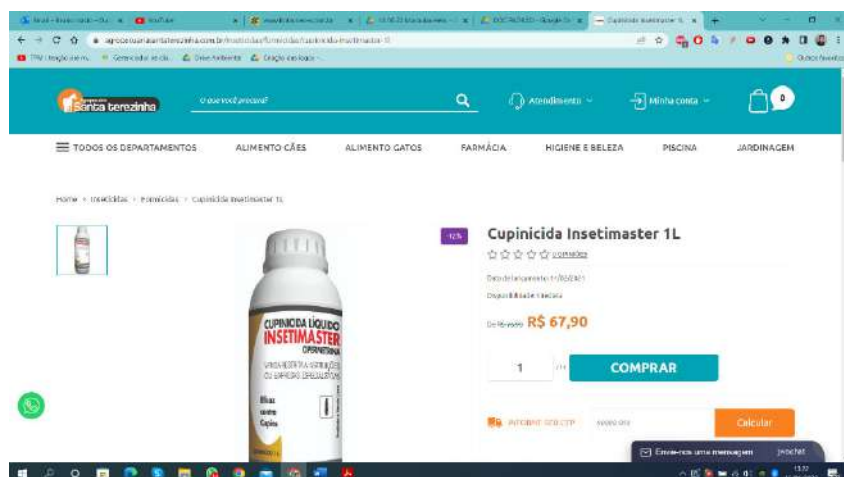


Para a Descupinização temos que:

Iremos apenas a critério de exemplificar, utilizar como modelo o Domissanitário Cupinícida Insetmaster, registrado na Anvisa que tem uma atuação de amplo aspecto no controle de pragas, combate aos cupins, carunchos, brocas de madeira e cupins de monte. Pode também ser utilizado no controle de formigas cortadeiras

Fonte: <https://www.agropecuariasantaterezinha.com.br/inseticidas/formicidas/cupinica-insetimaster-1l>

Com uma pesquisa na data de 16/06/2022 como comprovado, pelo print abaixo, achamos esse produto a partir de R\$67,90, na composição de 1 Litro de princípio ativo.



Logo, temos que o valor por ml é de :

Custo por ml= C

Valor do produto= VP

Volume do produto= VL

$C = VP/VL = 67,90/1000 = R\$ 0,07 \text{ ml}$

A diluição média recomendada pelo fabricante desse produto é de 20ml para 10 litros de calda, logo 20ml do produto puro representa um valor monetário real(VMR) de R\$1,40

Fazendo uma regra de 3 temos que :

8,715 Litros de Calda Faz 2.520,00 Metros

10 Litros de Calda Faz ? Metros

Rendimento em metros de 10 Litros de calda em Metros (RCM)= $(10 \times 2.520,00) / 8,715 = 2.891,57$.

Logo, temos que o custo médio por metro quadrado (CPM), para fazer a dedetização é o seguinte:

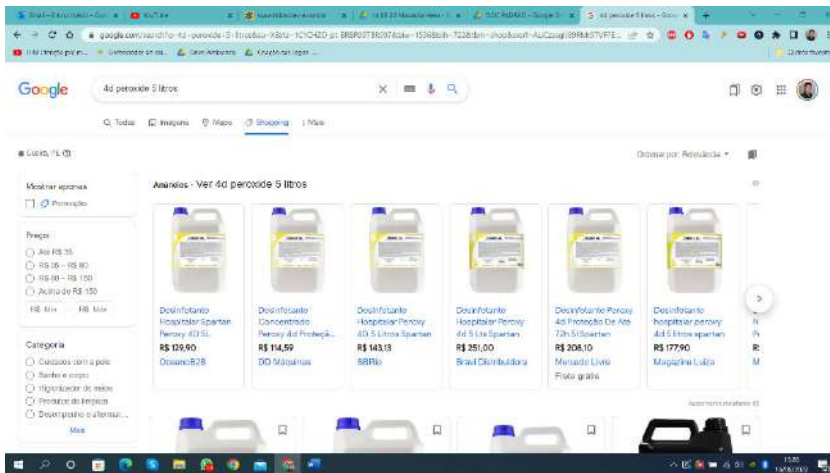
$CPM = VMR/RCM = 1,40/2891,57 = R\$ 0,004 \text{ Centavos por Metro Quadrado Descupinizado.}$

Para a Sanitização temos que: AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Iremos apenas a critério de exemplificar, utilizar como modelo o Domissanitário PEROXY 4D, registrado na Anvisa que tem uma atuação de amplo aspecto de sanitização de diversos tipos de doenças causadas, por Fungos, Bacterias, Virus, Esporos, Vermes entre outros...

Fonte: https://www.google.com/search?q=4d+peroxide+5+litros&sa=X&rlz=1C1CHZO_pt-BRBR997BR997&biw=1536&bih=722&tbm=shop&sxsrf=ALiCzsagIJ89RMr97VFPE7ig1tTW_J9Y0g%3A1655396874832&ei=ClqrYsqZMpSq5OUPs8KH2AE&ved=0ahUKEwjKxr71sbL4AhUUFbkGHTPhARsQ4dUDCAY&uact=5&oq=4d+peroxide+5+litros&gs_lcp=Cgtwcm9kdWN0cy1jYxADMgUIIRCgAToNCAAQHhCwAxAlEAoQGD0KCAAQHhAWEAoQGD0ICCEQHhAWEBo6CgghEB4QFhAdEBg6BwghEAoQoAFKBAhBGAFQsQJY_A5gvxJoAXAAeACA_AaoBiAHiCpIBAzAuOZgBAKABAcgBACABAQ&scient=products-cc

Com uma pesquisa na data de 16/06/2022 como comprovado, pelo print abaixo, achamos esse produto a partir de R\$143,13, na composição de 5 Litros de princípio ativo.



Logo, temos que o valor por ml é de :

Custo por ml= C

Valor do produto= VP

Volume do produto= VL

$C = VP/VL = 143,13/5000 = R\$ 0,03 \text{ ml}$

A diluição média recomendada pelo fabricante desse produto é de 100ml para 10 litros de calda, logo 100ml do produto puro representa um valor monetário real (VMR) de R\$3,00

Fazendo uma regra de 3 temos que :

8,715 Litros de Calda Faz 2.520,00 Metros

10 Litros de Calda Faz ? Metros

Rendimento em metros de 10 Litros de calda em Metros (RCM) = $(10 \times 2.520,00) / 8,715 = 2.891,57$.

Logo, temos que o custo médio por metro quadrado (CPM), para fazer a dedetização é o seguinte:

$CPM = VMR/RCM = 3,00/2891,57 = R\$ 0,002 \text{ Centavos por Metro Quadrado Sanitizado.}$

Resumo:

Provamos nesse memorial, como é feito o calculo para chegar nos valores que estarão abaixo na nossa planilha de custos.

Resumidamente temos que:

1º Um colaborador é apto para trabalhar de forma efetiva o seguinte quantitativo, considerando um rendimento de 70%.

1 hora de trabalho rende: 2.520,00 Metros.

1 Dia de trabalho rende: 22.680,00 Metros.

1 Semana de trabalho rende: 113.400,00 Metros.

1 Mês de trabalho rende: 453.600,00 Metros.

2º Uma maquina, com a manutenção em dia, ajustada adequadamente, proporciona um trabalho de 2.520,00 Metros executados com de 8,715 Litros de Calda.

3º Provamos que uma dedetização de amplo aspecto, feito com a diluição adequada tem um custo aproximado de R\$ 0,0063 Centavos por Metro Quadrado, ou seja, menos de um centavo.

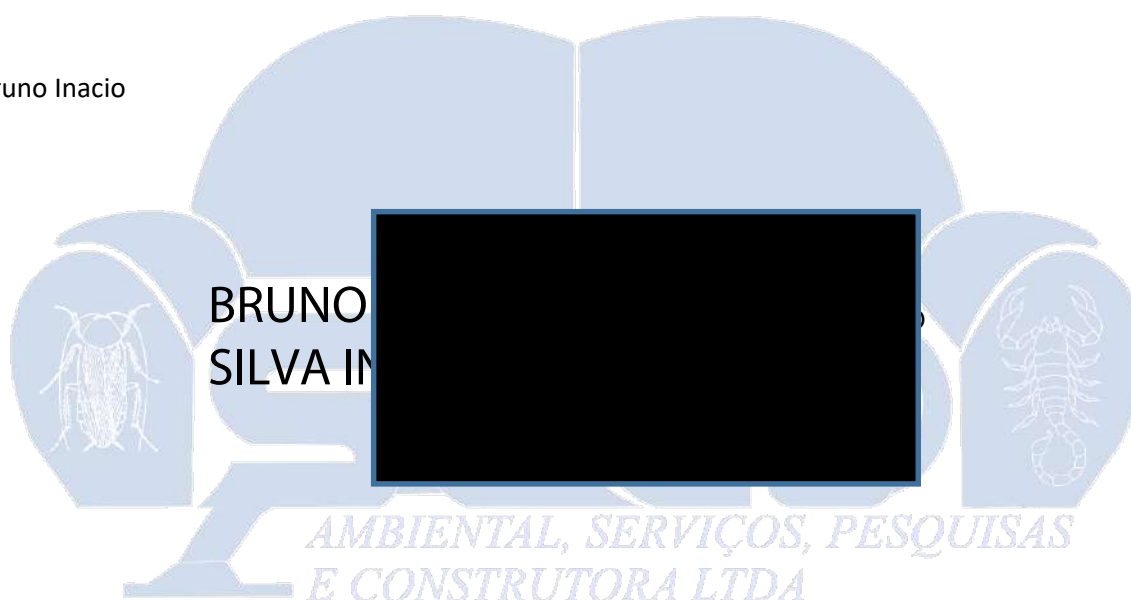
4º Provamos que uma desratização de amplo aspecto, feito com a diluição adequada tem um custo aproximado de R\$0,009 por metro quadrado desratizado, ou seja, menos de um centavo.

5º Provamos que uma descupinização de amplo aspecto, feito com a diluição adequada tem um custo aproximado de R\$0,004 Centavos por Metro Quadrado Descupinizado, ou seja, menos de um centavo.

6º Provamos que uma Sanitização de amplo aspecto, feito com a diluição adequada tem um custo aproximado de R\$ 0,002 Centavos por Metro Quadrado Sanitizado, ou seja, menos de um centavo.

Agora sim, você esta preparado para entender de forma clara nossa planilha de custos.

Att: Bruno Inacio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 Hospital de Guarnição de Tabatinga		
Atenção, Antes de Analisar essa planilha de custos, analise o memorial descritivo!		
O Edital e termo de Referencia pediu quantidade minima de Funcionarios?	Sim	Não
O Edital e Termo de Referencia é sobre um Registro de preço ou Contrato?	Registro	Contrato
TR = Termo de Referencia e Edital		
Calculo de Necessidade de Mão de Obra, conforme o TR.		
Somatória da unidade de Medida de todos os (Itens/ Grupos) contemplados (SN)	Em Metros	307.992,00
Rendimento de um colaborador por mês: 453.600 M² (RC)	Em Metros	453.600
Necessidade em Mês(es) de mão de obra para execução do TR= SN/ RC	Em Meses	0,678994709

ATENÇÃO, para essa base de cálculo vamos utilizar 1 colaboradores que prestará os serviços em 2 meses.

DESCRIÇÃO		VALOR	
Sálario mês em R\$	reais	R\$	1.412,00
Tempo maximo continuamente de utilização de mão de obra para a execução do TR	meses		2
Número de colaboradores para execução do TR	Colaboradores previstos		1
I - Total da Remuneração		R\$	2.824,00
Para essa base de calculo, iremos utilizar 1 colaboradores em 2 meses, lembrando que podemos forncceder mais colaboradores para a execução			
do TR, caso seja solicitado urgência na Ordem de Serviço. Esse TR não fez pedido minimo de disponibilização de Colaboradores.			
Grupo " A" - Encargos Sociais			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	
FGTS	8,00%	R\$	225,92
INSS	20,00%	R\$	564,80
SESC	1,50%	R\$	42,36
SENAC	1,00%	R\$	28,24
SEBRAE	0,60%	R\$	16,94
INCRA	0,20%	R\$	5,65
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	70,60
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000 %)	1,50%		42,36
II - Total do Grupo "A" - Encargos Sociais		R\$	996,87

Grupo " B"

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	
13º Salário	8,33%	R\$	235,24
Licença maternidade/paternidade	0,01%	R\$	0,28
Acidente de Trabalho	0,10%	R\$	2,82
Férias	8,33%	R\$	235,24
Abono de Férias	2,78%	R\$	78,51
		R\$	552,09

Grupo "C"

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$	118,61
Indenização Adicional	0,08%	R\$	2,26
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS sobre aviso prévio	3,20%	R\$	90,37
		R\$	211,24

Custos Totais apenas da Mão de obra dispensada para realizar o referido TR		R\$	4.584,20
--	--	-----	----------

Grupo "D" - Custos para a empresa dos Insumos de Mão-de-Obra Para a realização do TR		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Exames Médicos	0,4%	R\$ 11,30
Revisionais (imposição legal)	0,5%	R\$ 14,12
Demissionais	0,6%	R\$ 16,94
Botas	0,6%	R\$ 16,94
Máscara	0,4%	R\$ 11,30
Calça	0,6%	R\$ 16,94
Boné árabe	0,5%	R\$ 14,12
Viseira	0,4%	R\$ 11,30
Luvas	0,4%	R\$ 11,30

Jaleco	0,7%	R\$	19,77
EPC'S	0,8%	R\$	22,59
Vale Transporte	8,0%	R\$	225,92
Vale Alimentação	8,0%	R\$	225,92
Seguro de Vida	0,8%	R\$	22,59
Assistência Médica	0,5%	R\$	14,12
Assistência Odontológica	0,6%	R\$	16,94
		R\$	672,11

Grupo "E" - CUSTOS PARA A EMPRESA DOS Insumos da Prestação de Serviços				
DESCRIÇÃO	UNIDADES M²	VALOR UN	VALOR	
CUSTOS PARA A EMPRESA DOS INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGUNDO AS METRAGENS DO TR				
desinsetização Rancho e depósitos de rancho)	62664,00	0,0063	R\$	394,78320
desratização Rancho e depósitos de rancho)	62664,00	0,0090	R\$	563,97600
dedetização Rancho e depósitos de rancho)	62664,00	0,0063	R\$	394,78320
desinsetização Demais instalações do HGuT	40000,00	0,0063	R\$	252,00000
desratização Demais instalações do HGuT	40000,00	0,0090	R\$	360,00000
dedetização Demais instalações do HGuT	40000,00	0,0063	R\$	252,00000
VIII - Total do Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços			R\$	2.217,54

Grupo "F" - Taxa de Administração e Lucro			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	
Taxa de Administração	2%	R\$	255,93
Ganho Econômico	2%	R\$	255,93
		R\$	511,86

Grupo "G" - Tributos			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	
Simple Nacional	15,0%	R\$	4.927,87
Custo Total Estimado da prestação de Serviços		R\$	9.588,60
Valor vencedor do certame		R\$	32.852,48
Lucro Estimado:		R\$	18.336,00

Cupira, 08 de outubro de 2024



Hospital de Guarnição de Tabatinga

Pregão Eletrônico – SRP – Nº 09/2024

(Processo Administrativo nº 64597.003007/2024-89)

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Tabatinga – AM
2024**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.614.013/0001-00 DUNS®: 894334910
 Razão Social: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
 Nome Fantasia: GRUPO SECO DELIVERY EXPRESS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/12/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/10/2024
Receita Municipal	Validade:	23/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.614.013/0001-00 DUNS®: 894334910
Razão Social: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: GRUPO SECO DELIVERY EXPRESS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE / 154681-IFCT-SE - CAMPUS PROPRIA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.614.013/0001-00 DUNS®: 894334910
Razão Social: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: GRUPO SECO DELIVERY EXPRESS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 154681 - IFCT-SE - CAMPUS PROPRIA
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 30/04/2024 Prazo Final: 30/04/2026
Número do Processo: 23706.000304/2023 Número do Contrato: 03/2023
Descrição/Justificativa: Inexecução total do contrato em virtude da recusa em assinar o termo de contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2024 16:32:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **33.614.013/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (30/04/2026) - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE
Impedimento /proibição de contratar com prazo determinado (12/04/2025) - Prefeitura Municipal de Cascavel (PR)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.614.013/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO SECO DELIVERY EXPRESS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO SIT SERRA VERDE DE APRIGIO	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 55.460-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CUIRA	UF PE
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECOAMBIENTALLICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8289-6143
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.614.013/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SIT SERRA VERDE DE APRIGIO	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------------	---

CEP 55.460-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CUPIRA	UF PE
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECOAMBIENTALLICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8289-6143
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2024 às 16:32:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME
BRUNO JOSE DA SILVA



Nº REGISTRO
65088801201

ORGANIZAÇÃO
KAR

LOCAL
RECIFE, PE

ASSINATURA
[Signature]

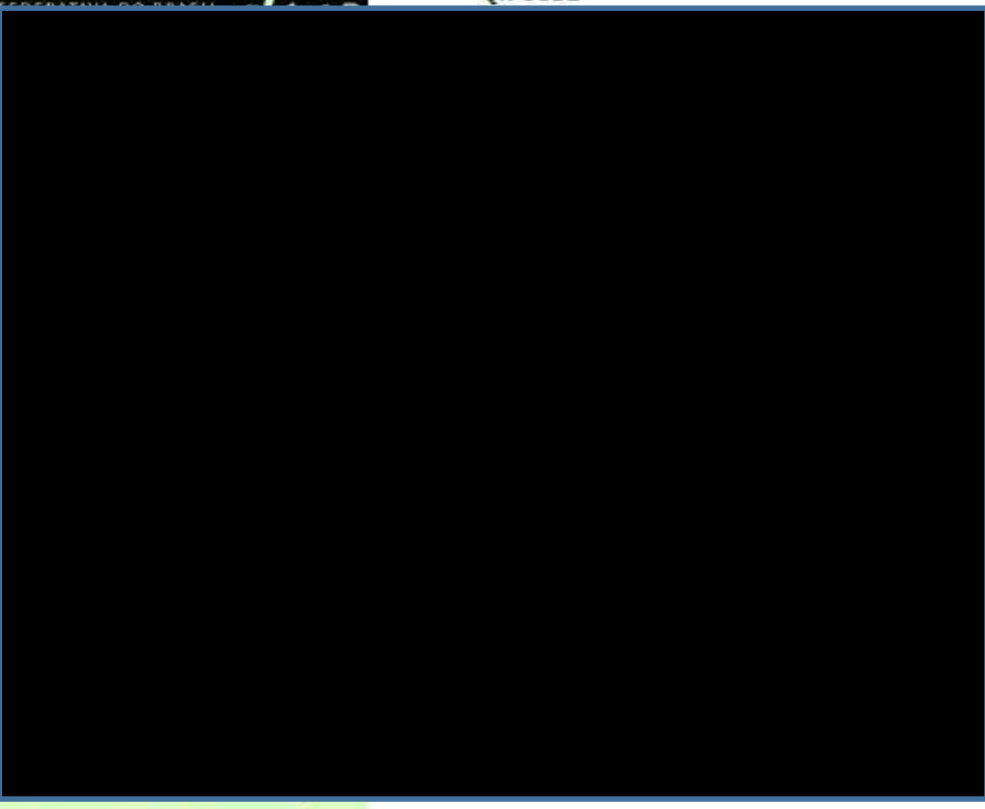
ASSINATURA
[Signature]

3082469479

3082469479

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



de
erá

SERPRO / DENATRAN



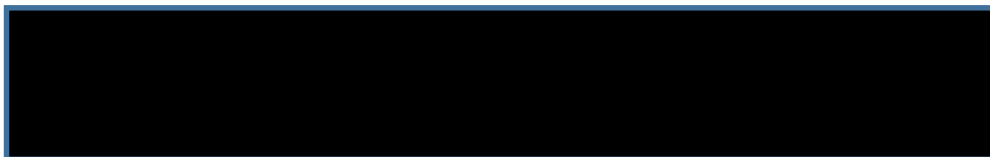
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:31:32 do dia 09/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R0L0091024163132

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/10/2024 às 16:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6706.DA0E.6C25.2286 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certifica-se que **BRUNO JOSE DA SILVA INACIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **105.594.754-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SECO AMBIENTAL, SERVICOS,
PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 33.614.013/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-wCgfj4SmK0JnzjSEX8Q&chave2=biVYHkoTZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10559475403 - BRUNO JOSE DA SILVA INACIO

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202766642, com sede Sítio Serra Verde de Aprigio, 400, Zona Rural Cupira, PE, CEP 55460000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.614.013/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS CONFECCÃO DE
PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE PINTURA DE
EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E
EXTERIORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO,
MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO
FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA SERVIÇO DE TÁXI SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
MUNICIPAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS,
MUNICIPAL ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO
DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM
CONDUTOR ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS GESTÃO DE
ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PRIVADA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE
PRAGAS URBANAS UTI MÓVEL SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
EXCETO POR UTI MÓVEL SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS
MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS LAVANDERIAS; ATIVIDADES
PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E
COLHEITA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS,
APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS
DE ENGENHARIA

Imóci

Página 1

02/01/2023



Certifico o Registro em 02/01/2023

Arquivamento 20228033802 de 02/01/2023 Protocolo 228033802 de 02/01/2023 NIRE 26202766642

Nome da empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174046383666746



8121400 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
 0161001 SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
 0161003 SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
 1412601 CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS
 CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
 3313999 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS
 ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
 3900500 DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
 4330401 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
 4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
 4330405 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E
 EXTERIORES
 4520005 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS
 AUTOMOTORES
 4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
 4921301 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO
 FIXO, MUNICIPAL
 4921302 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO
 FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
 4923001 SERVIÇO DE TÁXI
 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
 COM MOTORISTA
 4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE
 FRETAMENTO, MUNICIPAL
 4929903 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS,
 MUNICIPAL
 5240199 ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO
 DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
 7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 7120100 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 7723300 ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
 7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
 8011101 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
 8122200 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
 8621601 UTI MÓVEL
 8621602 SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI
 MÓVEL
 8622400 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE
 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
 8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Inacio

Página 2

02/01/2023



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O ACERVO DESTA EMPRESA, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), FOI AUMENTADO PARA R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL SE INTEGRALIZA NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, este fica assim distribuído:

BRUNO JOSE DA SILVA INACIO, com 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNO JOSE DA SILVA INACIO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CUIRÁ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Handwritten signature

Página 3

02/01/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SECO AMBIENTAL, SERVICOS,
PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ nº 33.614.013/0001-00



http://assinador.jupecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC6fj4smK0jNzjSEX8Q&chave2=bivYHk0tZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10559475403-BRUNO JOSE DA SILVA INACIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.** (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Sitio Serra Verde de Aprigio, 400, Zona Rural, Cupira, PE, CEP 55460000

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social(ais): SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA SERVIÇO DE TÁXI SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS UTI MÓVEL SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS LAVANDERIAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE FISCAL

Inu

8121400 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Página 4

02/01/2023



Certifico o Registro em 02/01/2023

Arquivamento 20228033802 de 02/01/2023 Protocolo 228033802 de 02/01/2023 NIRE 26202766642

Nome da empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174046383666746



0161001 SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
0161003 SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
1412601 CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS
CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
3313999 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS
ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3900500 DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4330401 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E
EXTERIORES
4520005 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES
4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4921301 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO
FIXO, MUNICIPAL
4921302 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO
FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
4923001 SERVIÇO DE TÁXI
4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
COM MOTORISTA
4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE
FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929903 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS,
MUNICIPAL
5240199 ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO
DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7120100 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7723300 ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8011101 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8122200 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8621601 UTI MÓVEL
8621602 SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI
MÓVEL
8622400 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE
ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
9601701 LAVANDERIAS

Insan



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 14/05/2019 e através deste instrumento prosseguirá transformada em SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	1.400.000	100	1.400.000,00
TOTAL	1.400.000	100	1.400.000,00

Parágrafo único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002). As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **BRUNO JOSE DA SILVA INACIO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Imu

Página 6



CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

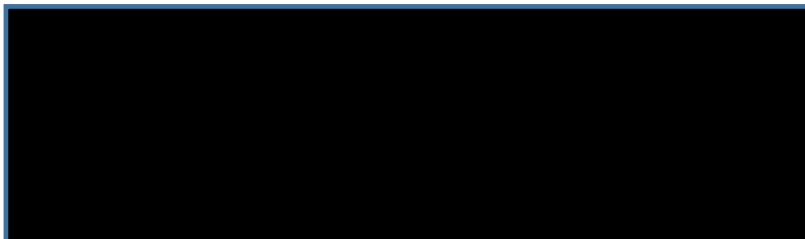
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. Fica eleito o foro de Cupira-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUPIRA, 20 de Dezembro de 2022.



Página 7

02/01/2023

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

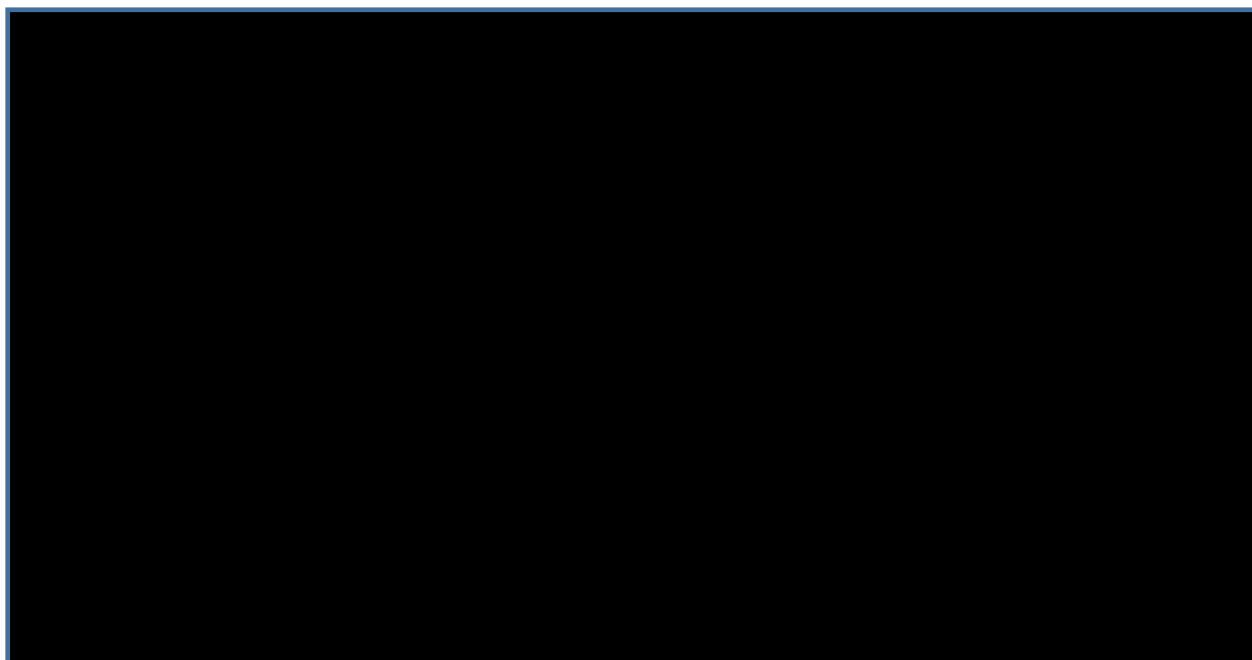
NOME DA EMPRESA	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	228033802 - 02/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202766642
CNPJ 33.614.013/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2023
SOB N: 20228033802

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228033802



02/01/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA****Departamento de Tributação****Secretaria de Finanças**

Endereço: RUA DES. FELISMINO GUEDES, 135-CENTRO Telefone: (81)3738-1370 CNPJ: 10.191.799/0001-02

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTOInscrição Mercantil
231707

Inscrição Imobiliária

Nome Fantasia
GRUPO SECO DELIVERY EXPRESSNome do Contribuinte ou Razão Social
SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDALocalização Completa
STO SERRA VERDE APRIGIO, 400, - Bairro: 2º DISTRITO ZONA RURAL
CUPIRA/PE
CEP: 55460-000Atividade ou Ramo de Negócio Principal
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOSCNPJ / CPF
33.614.013/0001-00Outras Atividades
0161-0/01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOSInício da Atividade
12/12/2019Título da Licença
ALVARÁ

Válido até 31/01/2025

CUPIRA, 18 de Janeiro de 2024

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.614.013/0001-00

Certidão nº: 69457081/2024

Expedição: 10/10/2024, às 15:39:08

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.614.013/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8024251	26/09/2024	26/09/2024	26/12/2024

Dados básicos:
CNPJ : 33.614.013/0001-00
Razão Social : SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
Nome fantasia : SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
Data de abertura : 14/05/2019
Endereço:
logradouro: SITIO SERRA VERDE DE APRIGIO
N.º: 400 Complemento: FAZENDA
Bairro: ZONA RURAL Município: CUIRA
CEP: 55460-000 UF: PE

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
15-9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-3	Marinas, portos e aeroportos
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
18-83	Transporte de cargas perigosas - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
21-32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981: art. 10
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989
21-58	Manejo de espécie exótica invasora - Resolução CONABIO nº 7/2018
21-59	Manejo de fauna sinantrópica nociva - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006
21-66	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	AV34L3Z9YVN2K9SU
------------------------------	------------------



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 8024251	CPF/CNPJ: 33.614.013/0001-00	Emitido em: 26/09/2024	Válido até: 26/12/2024
Nome/Razão Social/Endereço: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA SITIO SERRA VERDE DE APRIGIO ZONA RURAL CUPIRA/PE 55460-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
AKE5093	N/A	Veículo
ENV2H71	N/A	Veículo
FTG5220	N/A	Veículo
HBQ1556	N/A	Veículo
KKR6G56	N/A	Veículo
MFK9E15	N/A	Veículo
ORH1C61	N/A	Veículo
SVG9H79	N/A	Veículo
Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)		
Classe 1: Explosivos Classe 2: Gases Classe 3: Líquidos Inflamáveis Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes Classe 8: Substâncias Corrosivas Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

You Saude - You Assistencia Medica LTDA: (0xx31) 3370-7017;
Bruno jose da Silva Inacio: (0xx81) 97310-0809;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

ZYR7.KANK.Q4YL.4XLG



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 8020957	CPF/CNPJ: 105.594.754-03	Emitido em: 26/09/2024	Válido até: 26/12/2024
Nome/Razão Social/Endereço: BRUNO JOSE DA SILVA INACIO AV MIGUEL PEREIRA NETO NOVO HORIZONTE CUPIRA/PE 55460-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
FTG5220	N/A	Veículo
ORH1C61	N/A	Veículo
SVG9H79	N/A	Veículo
Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)		
Classe 1: Explosivos Classe 2: Gases Classe 3: Líquidos Inflamáveis Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes Classe 8: Substâncias Corrosivas Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		
BRUNO JOSE DA SILVA INACIO: (0xx81) 97310-0809; Unimed: (0xx81) 2103-5000;		

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

- 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

CVLW.EXNK.WW5W.G2TE



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **8020957**

CPF/CNPJ: **105.594.754-03**

Nome/Razão Social/Endereço

BRUNO JOSE DA SILVA INACIO
AV MIGUEL PEREIRA NETO
NOVO HORIZONTE
CUPIRA/PE 55460-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Serviços de Utilidade / Recuperação de áreas degradadas

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas
Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Porte e uso de
motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Operação de
aeródromo - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Geração de
energia eólica e de outras fontes alternativas - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Importação de
veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Importação de
pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Controle de
plantas aquáticas - Resolução CONAMA nº 467/2015

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Aplicação de
agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Transporte de
produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Manutenção de
fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IX

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Importação ou
exportação de fauna exótica - Portaria IBAMA nº 93/1998

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Manejo de
espécie exótica invasora - Resolução CONABIO nº 7/2018

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Manejo de
fauna sinantrópica nociva - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Irrigação -
Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **01/12/2023**

Autenticação: **q226.jgyl.kh8p.n21q**

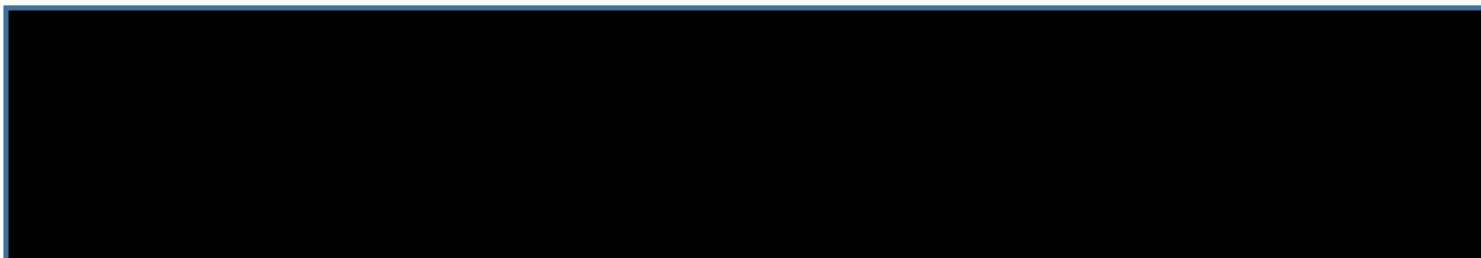
 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8020957	26/09/2024	26/09/2024	26/12/2024
logradouro: AV MIGUEL PEREIRA NETO N.º: 727 Bairro: NOVO HORIZONTE CEP: 55460-000		Complemento: CASA Município: CUPIRA UF: PE	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-67	Recuperação de áreas degradadas		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º		
21-32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
21-36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993		
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009		
21-46	Controle de plantas aquáticas - Resolução CONAMA nº 467/2015		
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989		
21-49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36		
21-53	Manutenção de fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IX		
21-57	Importação ou exportação de fauna exótica - Portaria IBAMA nº 93/1998		
21-58	Manejo de espécie exótica invasora - Resolução CONABIO nº 7/2018		
21-59	Manejo de fauna sinantrópica nociva - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006		
21-75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		9G64YEC1W1ZDPY9	



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa



55460-000

Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTTC	Tipo
FTG5220	N/A	Veículo
ORH1C61	N/A	Veículo
SVG9H79	N/A	Veículo

Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)
Classe 1: Explosivos Classe 2: Gases Classe 3: Líquidos Inflamáveis Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes Classe 8: Substâncias Corrosivas Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais
BRUNO JOSE DA SILVA INACIO: (0xx81) 97310-0809; Unimed: (0xx81) 2103-5000;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

- 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

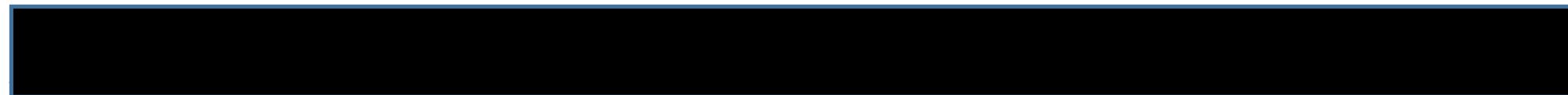
Autenticação

CVLW.EXNK.WW5W.G2TE

CERTIFICADO LS Nº 31.22.09.004973-2

LICENÇA SIMPLIFICADA

A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no uso de suas atribuições e com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo



até 28/09/2025, enquadrada na atividade 6.1.81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, com o porte MICRO (até 500 m²) e o potencial degradador MEDIO. As exigências, requisitos e observações da presente licença constam no painel de controle do usuário, devendo ser consultadas para seguir o cumprimento.

Recife, 29, de setembro de 2022.



0122090049735

CÓDIGO DE SEGURANÇA

VAA

316

Detalhe Licença

Dados da Licença			
Licença 31.22.09.004973-2	Situação da Licença Licença Emitida	Emissão Licença 28/09/2022	
Processo 011762/2022	Situação do Processo Em Andamento	Assunto LICENÇA SIMPLIFICADA	Validade Licença 28/09/2025
CNPJ / CPF 33614013000100	Razão Social SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA		
Caracterização			
Requisitos			
Observação			
Endereço			
CEP 55460000	Endereço Sítio Serra Verde	Numero 400	
Bairro zona rural	Complemento	UF PE	Município Cupira
Enquadramento			
Tipologia 6 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS			
Subtipologia 6.01 - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS			
Divisão de SubTipologia 6.1.812 - ATIVIDADES DE LIMPEZA			
SubTipologia Grupo 6.1.8122-2 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS			
SubTipologia Classe 6.1.81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS			
Porte MICRO (até 500 m²)	Potencial Degrador MEDIO	Classe da Taxa O	

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, e Inscrição Estadual nº 082820309, situada no Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP: 55.460.000 neste ato representada pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, o Sr. Bruno Jose da Silva Inácio, portador do [REDACTED] em atenção ao edital do Processo Licitatório supramencionado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- Que não incorre nas vedações previstas no art. 9ª da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto no 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei;
- Que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal no 10.024/19;
- Que se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- Declaramos que cumprimos integralmente, todas as normas e artigos da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal no 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei no 8666/93;

- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- Que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal no 6615;
- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e o conteúdo da proposta NÃO foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-las. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;
- Que autorizo a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- Que possuímos menos de 20 (vinte) funcionários em nosso quadro;
- Que seguimos todas as exigências da RDC nº 52, de 22/10/2009 – ANVISA; a RDC nº. 50/2002 e RDC nº. 63/2001;
- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares

128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal no 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

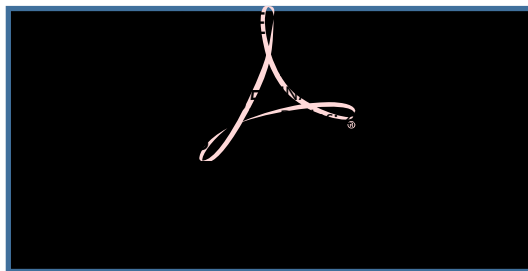
- Que, dispõe de equipamentos, veículos, instalações e equipe técnica especializada para a execução do objeto do presente processo;
- Que atendemos as exigências da utilização dos procedimentos técnicos descritos no Procedimento Operacional Padrão – POP, para manipulação e transporte de produtos saneantes desinfestantes, nos termos dos Arts. 13 e 14, da RDC no 52, de 22/10/2009 – ANVISA;
- Que atendemos as exigências da inutilização e descarte de embalagens dos produtos saneantes desinfestantes, conforme o Art. 18, da RDC no 52, de 22/10/2009 – ANVISA;
- Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
- Dispõe ou disponibilizará de, no mínimo, 01 (um) veículo para transporte dos produtos saneantes desinfestantes, conforme disciplinado no art. 14 da RDC 52/2009, ANVISA;
- Que está regular perante a Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, haja vista que não é passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo MUNICIPAL, pois o mesmo não possui órgão ou secretaria específica para a emissão de licença ambiental;
- Que observamos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- Que dispõe de escovões, vassouras, máquina de pressão de água, caminhões pipa para limpeza de rua, modelo VW 26260, caminhão limpa fossa, caminhonete HILUX, Van para transporte de equipe, Reboques, todos com o auxílio de equipamentos necessários. E produtos como quaternário de amônio quinta geração e peróxido de hidrogênio, produtos domissanitários para controle integrado de pragas, com equipamentos devidamente habilitados com o auxílio de nebulizadores, atomizadores e pulverizadores, pulverizadores, Agulhas, bisnagas, que vão ser aplicados conforme a localidade e necessidade. O serviço será realizado em torno da área cúbica e métrica do ambiente, fazendo a sanitização e Controle Integrado das Pragas, total do ambiente. Declaramos, ainda, que nos comprometemos a fornecer mão de obra qualificada e

ferramental necessários à prestação dos serviços objeto da licitação conforme condições estabelecidas;

- Que se responsabiliza por quaisquer atos cometidos em decorrência de imprudência; negligência ou imperícia na realização dos serviços prestados a contratante;
- Que está em regularidade com o ente municipal referente a tributos mercantis ISS e TLVF;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991;
- Que toda documentação anexada ao sistema é autêntica;
- Que disponibilizará na assinatura do contrato, as quantidades especificadas dos veículos, do pessoal técnico habilitado e especializado para operar os veículos, dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva -EPI's e EPC's;
- Que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária na participação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem;
- Que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- Que temos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, inclusive os locais de execução dos serviços, o que inclui as atuais condições e o grau de dificuldade existentes e que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao edital;
- Que se responsabiliza por quaisquer atos cometidos em decorrência de imprudência; negligência ou imperícia na realização dos serviços prestados a contratante;

- Que a Responsável Técnica, Isabelle Cristhine Ferreira de Santana, Engenheira Agrônoma, Registro: 1820508617, RG Nº 8.241.274, CPF Nº 109.119.404-13, devidamente habilitada para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, e que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não tem condenação pelos crimes mencionados na Lei 2.272 de 11 de Maio de 2021, conforme abaixo:
 - I. Crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, previsto na Lei Federal no 11.340, de 07 de agosto de 2006 Lei Maria da Penha;
 - II. Crime de homicídio e feminicídio previstos no art. 121 do Decreto-Lei Federal no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 Código Penal Brasileiro;
 - III. Crime de Racismo, previsto na Lei Federal no 7.716 de 5 de janeiro de 1989, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;
 - IV. Crimes considerados contra a Administração Pública, previstos no Título XI Dos Crimes Contra a Administração Pública, do Decreto-Lei Federal no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 Código Penal Brasileiro;
 - V. Crimes considerados hediondos, previstos na Lei Federal no 8.072, de 25 de julho de 1.990;
- Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Declaramos que no Estado de Pernambuco a APEVIS - (Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, não emite declaração, Alvará/Autorização ou Licença Sanitária Estadual, a competência para emissão desse documento é do município da sede de licitante;
- Que o colaborador tem e apresentará o cartão de identificação e habilitação no momento da prestação de serviço, conforme a CVS 09 de 16 de novembro de 2000;
- Que cumpre à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Cupira, 01 de dezembro de 2023.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE**Nº 2220590443/2024****Emissão: 08/01/2024****Validade: 31/03/2025****Chave: 225b4****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: ISABELLE CRISTHINE FERREIRA DE SANTANA

Registro: 1820508617

CPF: 109.***.***-13

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/10/2021

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE

Data de Formação: 19/05/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220592480/2024

Emissão: 05/02/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 5w8Za

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.614.013/0001-00

Registro: 0000696110

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.400.000,00

Data do Capital: 20/12/2022

Faixa: 5

Objetivo Social: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; SERVIÇO DE TÁXI; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LAVANDERIAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: SÍTIO SERRA VERDE DE APRIGIO,, 400, ZONA RURAL, CUIPIRA, PE, 55460000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 02/12/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000069811DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ISABELLE CRISTHINE FERREIRA DE SANTANA

Registro: 1820508617

CPF: 109.***.***-13

Data Início: 02/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Hospital de Guarnição de Tabatinga

Pregão Eletrônico – SRP – Nº 09/2024

(Processo Administrativo nº 64597.003007/2024-89)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Tabatinga – AM
2024**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51 /2024 PREGÃO SRP nº 09/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0131590648 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2024**, publicada no Comprasnet de 14/10/2024, processo administrativo n.º **64597.003007/2024-89**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de e serviços de **Desinsetização, Desratização e Dedetização para Controle de Vetores e Pragas Urbanas** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 02 do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 09/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Und. de Medida	HGUT					Valor Mês R\$ (E) = (BxD)	Valor Global Anual R\$ (F) = (DxC)
				Qtd de Aplicações Totais Anuais (A)	Período	Área de Aplicação M ² (B)	Qtd total por Período (C) = (AxB)	Valor de Aplicação M ² (D)		
1	3417	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com o fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (Rancho e depósitos de rancho)	SV	12	Mês	5.222m ²	62664 m ²	R\$ 0,32	R\$ 1.671,04	R\$ 20.052,48
2	3417	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com o fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (Demais instalações do HGuT, conforme Estudo Técnico Preliminar)	SV	4	Trimestral	10.000m ²	40.000m ²	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
TOTAL										R\$ 32.852,48

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

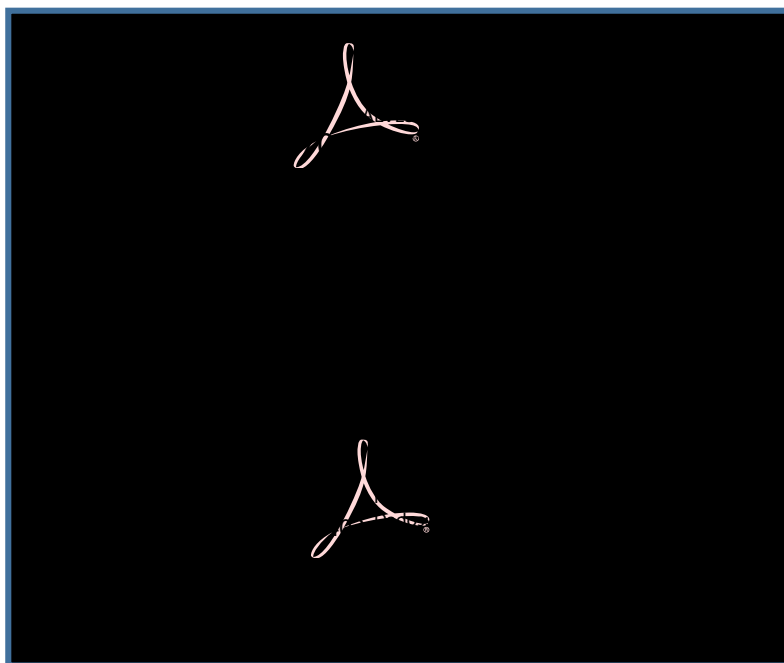
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vigência a partir da data da assinatura.



MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 17 dias do mês de outubro de 2024, procedemos ao encerramento deste volume nº 03 do processo nº **64597.003007/2024-89** contendo 78 folhas.

